



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFARNAUM.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA

<https://bnc.org.br>.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 01h00min do dia 11/05/2026, até as 08h00min do dia 20/05/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ÀS 08h00min do dia 20/05/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

Às 10h00min do dia 20/05/2026

Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO:

R\$ 582.936,90

PREFERENCIA ME/EPP:

SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Administrativo nº 069/2026
Tipo: Menor Preço.

Torna-se público que o Município de Cafarnaum/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.590.521/0001-07, com sede na Rua Largo das Nações, nº 64, Centro, Cafarnaum/BA, torna público, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 391/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFARNAUM.

1.2. A licitação será composta por 4 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o sistema de compras e contratações utilizado pelo o município de Cafarnaum/BA, BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no mínimo nível de credenciamento, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Remeter eletronicamente para o www.bnc.org.br a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o lote nº 1 a participação é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Equiparadas nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Para os demais lotes a participação é ampla.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 O objeto da licitação não exige alta complexidade técnica e a participação de consórcios não é necessária, pois empresas individuais podem atender às necessidades;

3.8.9.2 A permissão da participação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes e, conseqüentemente, a competição entre as empresas, o que pode prejudicar a obtenção de melhores preços e condições;

3.8.9.3 A formação de consórcios pode levar à dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários;

3.8.9.4 Como essa licitação não envolve a necessidade de grandes investimentos ou serviços multidisciplinares, a participação de consórcios não é necessária.

3.8.9.5 Assim, essa vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o princípio da livre concorrência e evitar a redução do universo de disputa.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo (quando houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até (5) cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no portal da transparência do município.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal da transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.cafarnaum@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br> e e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma <https://bnc.org.br/> no site oficial do município e poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.cafarnaum@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas

13.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços



Cafarnaum/BA, 07 de maio de 2026.

EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Fundo Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFARNAUM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 391/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 391/2023.

2.2. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de utensílios de cozinha destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Cafarnaum/BA, em razão do desgaste natural, avarias e inutilização de parte dos materiais atualmente disponíveis, os quais já não atendem às condições adequadas de uso. Tal situação compromete a eficiência operacional das cozinhas escolares e pode impactar diretamente a qualidade, regularidade e segurança da alimentação fornecida aos alunos.

2.4. Dessa forma, torna-se indispensável a reposição e recomposição do acervo de utensílios, assegurando condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A contratação visa garantir a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento dos estudantes, bem como para a manutenção da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades escolares da rede municipal, o número de alunos atendidos, a rotina de preparo e distribuição de alimentos e, principalmente, o diagnóstico do estado atual dos utensílios existentes, muitos dos quais se encontram desgastados, danificados ou inadequados para uso, exigindo reposição e recomposição do acervo. A estimativa também observou a diversidade e especificações dos itens necessários ao pleno funcionamento das cozinhas escolares, conforme detalhado na planilha de quantitativos, sendo dimensionada de forma a garantir a continuidade, eficiência e qualidade do serviço de alimentação escolar, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto aquisições excessivas, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

1	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX - roduzido em aço inoxidável AISI 304 ou 430, peça única (monobloco), com comprimento total aproximado de 33 cm e concha com capacidade mínima de 120 ml. Acabamento polido, sem rebarbas ou arestas cortantes. Cabo anatômico, resistente e seguro. Compatível com lavagem em máquina de lavar louças, indicado para cozinhas escolares e unidades de alimentação coletiva.	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
2	CONCHA EM AÇO INOX - Fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou 430, peça única, com capacidade aproximada de 250 ml e comprimento total mínimo de 40 cm. Cabo longo e anatômico, proporcionando segurança no manuseio. Acabamento liso, resistente à corrosão e ao uso intensivo. Pode ser higienizada em lava-louças industrial.	UND	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
3	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - Produzida em aço inoxidável AISI 304 ou 430, monobloco, com comprimento total aproximado de 38 cm e bojo perfurado com diâmetro mínimo de 12 cm. Cabo resistente, anatômico e seguro. Acabamento sem rebarbas, adequada para uso contínuo em cozinhas escolares e industriais.	UND	60	R\$ 10,63	R\$ 637,80
4	FACA DE COZINHA INDUSTRIAL EM AÇO INOX Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com lâmina medindo no mínimo 25 cm (10 polegadas) de comprimento, espessura reforçada, indicada para corte e preparo de carnes, legumes e alimentos de grande porte em cozinhas profissionais. Possui cabo anatômico em polipropileno atóxico injetado diretamente na lâmina ou em aço inox, com fixação firme e segura, proporcionando maior estabilidade, segurança e conforto durante o uso contínuo.	UND	100	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
5	GARFO GRANDE PARA COZINHA EM AÇO INOX - Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 430, peça única, com comprimento total aproximado de 30 cm. Dentes resistentes e acabamento liso, sem rebarbas. Cabo ergonômico, proporcionando firmeza e segurança no manuseio. Indicado para cozinhas escolares.	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
6	GARFO EM AÇO INOX - Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 430, em peça única (monobloco), com comprimento aproximado de 18 cm. Possui dentes uniformes, bordas arredondadas e acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio. Produto resistente à corrosão, reutilizável, de fácil higienização.	UND	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
7	FACA EM AÇO INOX COM PONTA ARREDONDADA - Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 430, em peça única (monobloco) ou lâmina em inox com cabo anatômico em material atóxico. Possui comprimento aproximado de 18 cm, lâmina com ponta arredondada, proporcionando maior segurança no uso por crianças e adultos. Acabamento liso, sem rebarbas, resistente à corrosão e de fácil higienização.	UND	5.000	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
8	COLHER EM AÇO INOX - Fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou 430, em peça única (monobloco), com comprimento aproximado de 18 cm. Bojo com formato anatômico, bordas arredondadas e acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança e conforto no uso. Produto resistente à corrosão, reutilizável, de fácil higienização	UND	500	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

9	FAQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL – 24 PEÇAS - Faqueiro composto por 24 peças, confeccionadas em aço inoxidável, material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, indicado para uso em cozinha institucional/escolar. As peças devem possuir acabamento polido ou acetinado, bordas arredondadas, espessura adequada para uso contínuo e fácil higienização. Produto resistente à corrosão e compatível com lavagem manual ou em lava-louças, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	100	R\$ 85,68	R\$ 8.568,00
10	Faca para refeição – Confeccionada 100% em aço inoxidável, tipo monobloco (peça única), sem soldas, rebites ou emendas, garantindo maior durabilidade, resistência e higiene. Possui comprimento total aproximado de 16 a 18 cm, sendo lâmina sem ponta, com comprimento aproximado de 7 a 8 cm, fio arredondado e não cortante, adequada exclusivamente para o auxílio na alimentação, proporcionando segurança no manuseio por crianças. Apresenta espessura média de 1,0 a 1,5 mm, com cabo anatômico integrado ao corpo da faca, acabamento liso e bordas arredondadas, facilitando o uso e evitando riscos de acidentes. Superfície polida, resistente à corrosão, de fácil limpeza e compatível com lavagem manual ou em lava-louças industrial. Indicada para uso diário em unidades escolares da educação infantil, em conformidade com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.	UND	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
11	Garfo para refeição, confeccionado 100% em aço inoxidável, tipo monobloco (peça única), sem soldas, rebites ou emendas, garantindo maior resistência, durabilidade e higiene. Possui comprimento total aproximado de 16 a 18 cm, com quatro dentes de pontas arredondadas, projetados para proporcionar segurança no manuseio durante a alimentação escolar. Apresenta espessura média de 1,0 a 1,5 mm, cabo anatômico integrado ao corpo do garfo, com acabamento liso e bordas arredondadas, facilitando o uso pelos alunos e evitando riscos de acidentes. Superfície polida, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com lavagem manual ou em lava-louças industrial. Indicado para uso diário em unidades escolares, atendendo às boas práticas de higiene e segurança alimentar.	UND	5.000	R\$ 4,71	R\$ 23.550,00
12	Colher para refeição do aluno, confeccionada 100% em aço inoxidável, tipo monobloco (peça única), sem soldas, rebites ou emendas, assegurando maior resistência, durabilidade e higiene. Possui comprimento total aproximado de 16 a 18 cm, com concha de formato oval, bordas arredondadas e profundidade adequada para alimentação escolar, proporcionando conforto e segurança no uso pelos alunos. Apresenta espessura média de 1,0 a 1,5 mm, com cabo anatômico integrado ao corpo da colher, acabamento liso e cantos arredondados, facilitando o manuseio e evitando riscos de acidentes. Superfície polida, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com lavagem manual ou em lava-louças industrial. Indicada para uso diário em unidades escolares, em conformidade com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.	UND	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

13	Faca espátula para bolo confeccionada em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 26 cm, indicada para cortar, servir e manusear bolos, tortas e sobremesas em geral.	UND	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
14	Faqueiro confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo, composto por garfos, facas, colheres de mesa e colheres de sobremesa, com acabamento liso, bordas arredondadas e cabos anatômicos que proporcionam conforto e segurança no manuseio, material atóxico e de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas industriais, escolares e refeitórios institucionais, contendo 48 peças, sendo 12 garfos de mesa, 12 facas de mesa, 12 colheres de mesa e 12 colheres de sobremesa, com espessura reforçada e alta durabilidade, acondicionado em embalagem resistente.	UND	100	R\$ 292,74	R\$ 29.274,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - Produzida em aço inoxidável AISI 304 ou 430, formato retangular, com dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 3 cm de altura. Bordas dobradas, acabamento polido e sem rebarbas. Resistente e adequada para uso em cozinhas e refeitórios escolares.	UND	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
2	PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO - Fabricada em alumínio polido de alta espessura, com capacidade mínima de 20 litros. Possui alças laterais reforçadas, fixadas de forma segura. Resistente ao uso contínuo e à alta temperatura. Indicada para cozinhas escolares e unidades de alimentação coletiva, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	100	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00
3	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Confeccionada em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 15 litros, acompanhada de tampa do mesmo material. Alças laterais reforçadas, proporcionando segurança no manuseio.	UND	100	R\$ 74,02	R\$ 7.402,00
4	ESCORREDOR DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO - Escorredor de alimentos em aço inoxidável, confeccionado em aço inox de alta resistência, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, ferrugem e umidade. Indicado para escorrer e lavar alimentos como frutas, legumes, verduras e grãos. Possui perfurações uniformes que garantem eficiente escoamento da água, estrutura firme, bordas arredondadas para segurança no manuseio e fácil higienização. Diâmetro mínimo de 50 cm (ou superior), adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, escolares ou similares.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
5	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 25 litros, composto por panela inferior, compartimento perfurado e tampa. Alças reforçadas e seguras.	UND	100	R\$ 200,13	R\$ 20.013,00
6	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - Fabricada em alumínio polido, com capacidade mínima de 5 litros, cabo anatômico resistente ao calor e bico direcionador.	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
7	PENEIRA EM AÇO INOX - Produzida em aço inoxidável AISI 304 ou 430, com diâmetro mínimo, aproximado de 30 cm, malha fina e estrutura resistente. Cabo firme, acabamento liso e sem rebarbas. Indicada	UND	250	R\$ 43,75	R\$ 10.937,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

	para cozinhas escolares.				
8	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 10 litros, composto por panela inferior, compartimento perfurado e tampa. Alças reforçadas e seguras.	UND	30	R\$ 132,12	R\$ 3.963,60
9	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 15 litros, composto por panela inferior, compartimento perfurado e tampa. Alças reforçadas e seguras.	UND	30	R\$ 158,82	R\$ 4.764,60
10	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO com tampa - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 30 litros, paredes espessas que garantem melhor distribuição do calor. Possuindo alças laterais reforçadas, fixadas de forma segura, proporcionando estabilidade e segurança no manuseio. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização.	UND	100	R\$ 130,38	R\$ 13.038,00
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO com tampa - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 50 litros, paredes espessas que garantem melhor distribuição do calor. Possuindo alças laterais reforçadas, fixadas de forma segura, proporcionando estabilidade e segurança no manuseio. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização.	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO com tampa - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 60 litros, paredes espessas que garantem melhor distribuição do calor. Possuindo alças laterais reforçadas, fixadas de forma segura, proporcionando estabilidade e segurança no manuseio. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização.	UND	100	R\$ 223,55	R\$ 22.355,00
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO com tampa - Fabricado em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, paredes espessas que garantem melhor distribuição do calor. Possuindo alças laterais reforçadas, fixadas de forma segura, proporcionando estabilidade e segurança no manuseio. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização.	UND	100	R\$ 111,93	R\$ 11.193,00
14	RALADOR EM AÇO INOX - abricado em aço inoxidável AISI 304 ou 430, com quatro faces funcionais (ralo grosso, médio, fino e fatiador). Dimensões aproximadas de 22 cm de altura x 9 cm de largura x 7 cm de profundidade. Estrutura resistente, base estável e acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes externas. Produto de fácil higienização, compatível com lavagem manual ou em máquina de lavar louças.	UND	80	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
15	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - Fabricada em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 10 litros, estrutura robusta e paredes espessas. Possui sistema de fechamento seguro, com tampa dotada de válvula reguladora de pressão, válvula de segurança, pino indicador de pressão e anel de vedação em material resistente ao calor. Alças e cabo anatômicos, resistentes ao calor, garantindo segurança no manuseio.	UND	50	R\$ 144,26	R\$ 7.213,00
16	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - Produzida em alumínio polido de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, fundo e paredes reforçados, garantindo maior durabilidade e eficiência térmica. Equipada com sistema de segurança completo, incluindo válvula reguladora de pressão, válvula de segurança, pino indicador de pressão e anel de vedação resistente a altas temperaturas. Possui alças	UND	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

	laterais reforçadas e cabo anatômico, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Indicada para cozinhas escolares, cozinhas centrais e unidades de alimentação coletiva				
17	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL - Frigideira industrial, confeccionada em alumínio reforçado, ferro fundido ou aço carbono, material resistente, atóxico e próprio para uso alimentar, indicada para uso contínuo em cozinha industrial/escolar. Possuir acabamento interno liso, com ou sem revestimento antiaderente, bordas reforçadas e cabos laterais metálicos ou alça reforçada, firmemente fixados, adequados para altas temperaturas. Produto compatível com fogões industriais a gás, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	100	R\$ 59,73	R\$ 5.973,00
18	Forma redonda confeccionada em alumínio resistente, própria para preparo de alimentos em forno convencional, com bordas reforçadas e superfície lisa que proporciona melhor distribuição do calor e facilita a higienização, indicada para uso doméstico e industrial, fornecida em tamanhos variados, medindo aproximadamente: 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura (pequena), material leve, durável e resistente ao uso contínuo.	UND	100	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
19	Forma redonda confeccionada em alumínio resistente, própria para preparo de alimentos em forno convencional, com bordas reforçadas e superfície lisa que proporciona melhor distribuição do calor e facilita a higienização, indicada para uso doméstico e industrial, fornecida em tamanhos variados, medindo aproximadamente: 30 cm de diâmetro x 10 cm de altura (média), material leve, durável e resistente ao uso contínuo.	UND	100	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
20	Forma redonda confeccionada em alumínio resistente, própria para preparo de alimentos em forno convencional, com bordas reforçadas e superfície lisa que proporciona melhor distribuição do calor e facilita a higienização, indicada para uso doméstico e industrial, fornecida em tamanhos variados, medindo aproximadamente: 35 cm de diâmetro x 10 cm de altura (grande), material leve, durável e resistente ao uso contínuo.	UND	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
21	Fuê (batedor manual) industrial confeccionado totalmente em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo em cozinhas profissionais, indicado para misturar, bater e aerar alimentos líquidos e pastosos, possuindo fios grossos e resistentes que proporcionam mistura uniforme, cabo reforçado e anatômico para melhor firmeza e segurança no manuseio, de fácil higienização e material atóxico, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento total, adequado para uso em cozinhas industriais, escolares e institucionais.	UND	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JARRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO - Fabricada em polipropileno atóxico, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros, graduação em relevo e alça ergonômica. Material resistente a impactos e de fácil higienização.	UND	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

2	JARRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO - Fabricada em polipropileno atóxico, livre de BPA, com capacidade mínima de 5 litros, graduação em relevo e alça ergonômica. Material resistente a impactos e de fácil higienização.	UND	100	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
3	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - Produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, com dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5 cm de espessura. Superfície lisa, resistente a cortes e de fácil higienização.	UND	100	R\$ 57,77	R\$ 5.777,00
4	GARRAFA TÉRMICA - Produzida com corpo externo em material plástico resistente e ampola interna em vidro ou aço inox. Capacidade mínima de 5 litros, sistema de acionamento por pressão ou bomba, alça para transporte e base estável. Mantém a temperatura conforme especificações do fabricante.	UND	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
5	GARRAFA TÉRMICA INOX - Garrafa térmica com capacidade mínima de 2,5 litros, confeccionada em aço inoxidável, com isolamento térmico de parede dupla, apta a conservar líquidos quentes e frios por período prolongado. Possuindo estrutura resistente, acabamento liso, material atóxico, livre de odores e sabores, adequada para uso contínuo em ambientes institucionais. Tampa com sistema de vedação eficiente, evitando vazamentos, e mecanismo de abertura/prensagem que facilite o manuseio e o serviço.	UND	100	R\$ 118,33	R\$ 11.833,00
6	BACIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO - Produzida em polipropileno atóxico, resistente, livre de BPA, com capacidade mínima de 20 litros. Bordas reforçadas, superfície lisa e fácil higienização. Indicada para uso em cozinhas escolares e unidades de alimentação coletiva.	UND	100	R\$ 55,49	R\$ 5.549,00
7	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Fabricada em polipropileno atóxico, livre de BPA, com capacidade mínima de 10 litros, acompanhada de tampa ajustável. Material resistente, empilhável e de fácil higienização.	UND	250	R\$ 12,81	R\$ 3.202,50
8	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Produzida em polipropileno atóxico, com capacidade mínima de 5 litros, tampa resistente e vedação adequada. Superfície lisa, resistente e de fácil higienização.	UND	250	R\$ 23,18	R\$ 5.795,00
9	COLHER MEDIDORA - Produzido em material plástico atóxico ou aço inox, contendo 5 colheres com capacidades variadas (5 ml, 10 ml, 15 ml, 50 ml e 100 ml). Fácil higienização, indicado para preparo de alimentos em cozinhas escolares.	UND	100	R\$ 24,05	R\$ 2.405,00
10	COLHER GRANDE DE MADEIRA - confeccionada em madeira natural resistente, própria para uso alimentício, sem verniz tóxico ou substâncias nocivas. Indicada para preparo e meximento de alimentos em painéis de grande porte, especialmente em cozinhas institucionais, escolares ou similares. Possui cabo longo, formato anatômico, superfície lisa, sem farpas, garantindo segurança no manuseio. Produto durável, de fácil higienização e resistente ao calor. Comprimento 40 cm.	UND	250	R\$ 19,53	R\$ 4.882,50
11	Jarra de vidro, confeccionada em vidro transparente de alta resistência, própria para uso alimentar, atóxica e de fácil higienização. Possui capacidade aproximada de 3 litros, com altura média de 25 a 28 cm, diâmetro aproximado de 12 a 14 cm e espessura do vidro entre 4 e 6 mm, garantindo estabilidade e durabilidade no uso diário. Apresenta alça ergonômica integrada ao corpo, bico direcionador para facilitar o servir e bordas	UND	100	R\$ 41,29	R\$ 4.129,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

	arredondadas, reduzindo riscos de acidentes. Superfície lisa, resistente a odores e manchas, compatível com lavagem manual ou em lava-louças. Indicada para uso em refeitórios escolares e ambientes institucionais, em conformidade com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.				
12	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE - Fabricado em vidro de alta resistência, próprio para uso alimentício, com acabamento liso e bordas arredondadas. Indicado para servir água, sucos e outras bebidas, atendendo às necessidades de uso diário em ambientes institucionais, escolares ou similares. Produto resistente a impactos leves, fácil higienização e reutilizável. Capacidade aproximada de 200 a 250 ml.	UND	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
13	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Fabricado em vidro temperado de alta resistência, com diâmetro aproximado de 24 cm, superfície lisa e bordas arredondadas. Material resistente a impactos moderados e choques térmicos, de fácil higienização e compatível com lavagem em máquina de lavar louças.	UND	250	R\$ 13,65	R\$ 3.412,50
14	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Produzido em vidro temperado, com diâmetro aproximado de 22 cm e capacidade mínima de 450 ml. Acabamento liso, bordas seguras e estrutura resistente. Produto indicado para uso em refeitórios escolares, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	4000	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
15	POTE PLÁSTICO COM TAMPA- Fabricado em polipropileno atóxico, livre de BPA, com capacidade mínima de 2 litros, tampa ajustável e vedação adequada. Superfície lisa, resistente e de fácil higienização. Indicado para uso em cozinhas escolares.	UND	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
16	POTE PLÁSTICO COM TAMPA- Produzido em polipropileno atóxico, com capacidade mínima de 15 litros, tampa resistente e estrutura reforçada. Empilhável, resistente a impactos e indicado para cozinhas escolares e unidades de alimentação coletiva.	UND	50	R\$ 24,51	R\$ 1.225,50
17	Pote plástico para armazenamento de mantimentos, com capacidade aproximada para 2 kg, fabricado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Possui tampa com vedação eficiente, garantindo melhor conservação dos alimentos e proteção contra umidade, poeira e insetos.	UND	150	R\$ 20,35	R\$ 3.052,50
18	Pote plástico para armazenamento de mantimentos, com capacidade aproximada para 3 kg, fabricado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Possui tampa com vedação eficiente, garantindo melhor conservação dos alimentos e proteção contra umidade, poeira e insetos.	UND	150	R\$ 28,75	R\$ 4.312,50
19	Pote plástico para armazenamento de mantimentos, com capacidade aproximada para 5 kg, fabricado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Possui tampa com vedação eficiente, garantindo melhor conservação dos alimentos e proteção contra umidade, poeira e insetos.	UND	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
20	CONJUNTO DE POTES PARA TEMPERO COM 6 UNIDADES - Conjunto destinado ao armazenamento e organização de temperos e condimentos. Composto por 06 (seis) potes individuais, fabricados em polipropileno atóxico ou vidro, próprios para uso alimentar, com capacidade mínima de 300 ml por unidade. Acompanha tampas ajustáveis, garantindo fechamento adequado e proteção do conteúdo. Material resistente, de fácil higienização e indicado para uso em cozinhas	UND	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

escolares e unidades de alimentação coletiva, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO PARA CAFÉ EM POLIPROPILENO - Produzido em polipropileno atóxico, resistente ao calor, compatível com filtro de papel tamanho nº 103. Estrutura firme, reutilizável, de fácil higienização.	UND	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
2	COADOR GRANDE PARA CAFÉ - confeccionado em material resistente e próprio para uso alimentício, podendo ser em algodão cru, com aro superior rígido para sustentação e formato cônico. Indicado para preparo de café em maior volume, com capacidade aproximada de 2 litros por preparo, atendendo à demanda de cozinhas institucionais, escolares ou similares.	UND	250	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50
3	BALDE PLÁSTICO ALIMENTÍCIO - Fabricado em polipropileno atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, alça reforçada e estrutura resistente. Produto de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas escolares, atendendo às normas sanitárias.	UND	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
4	XÍCARA DE CHÁ EM PORCELANA COM PIRES – DECORADA - Conjunto de Xícara para chá com pires, com 12 peças, confeccionados em porcelana, material atóxico e resistente, próprios para uso alimentar, com acabamento vitrificado, superfície lisa, bordas arredondadas e de fácil higienização. Capacidade aproximada da xícara:210 ml. Conjunto decorado com estampa floral ou outro motivo decorativo discreto, aplicado sob esmalte, resistente à lavagem. Produto adequado para uso em cozinha escolar/institucional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
5	MAMADEIRA – 240 ML - Mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml, confeccionada em polipropileno (PP), vidro ou material equivalente, livre de BPA, atóxica e própria para contato com alimentos. Possuir bico em silicone ou látex, macio e resistente, adequado à faixa etária indicada, com sistema de vedação eficiente para evitar vazamentos. Produto de fácil desmontagem para higienização, compatível com esterilização térmica, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
6	Descascador de alimentos, com lâmina em aço inoxidável e cabo resistente, indicado para descascar frutas, legumes e verduras. Produto de fácil higienização e uso seguro. Tamanhos aproximados: comprimento total entre 15 cm e 20 cm, lâmina entre 4 cm e 6 cm.	UND	100	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
7	COLHER GRANDE DE MADEIRA - confeccionada em madeira natural resistente, própria para uso alimentício, sem verniz tóxico ou substâncias nocivas. Indicada para preparo e meximento de alimentos em panelas de grande porte, especialmente em cozinhas institucionais, escolares ou similares. Possui cabo longo, formato anatômico, superfície lisa, sem farpas, garantindo segurança no manuseio. Produto durável, de fácil higienização e resistente ao calor. Comprimento 50 cm.	UND	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
8	Pegador de massas indicado para manipulação e porcionamento de alimentos quentes ou frios, especialmente massas alimentícias, destinado ao uso em cozinhas institucionais e escolares. Fabricado em	UND	100	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

	material resistente e apropriado para contato com alimentos, preferencialmente em aço inoxidável ou nylon alimentício resistente ao calor, garantindo durabilidade, segurança e higiene no manuseio. Possui comprimento total aproximado de 30 cm, com área de pegada entre 6 cm e 8 cm de largura, cabo medindo 18 cm, e espessura média de 2 mm a 3 mm (quando metálico), proporcionando firmeza e conforto durante o uso.				
9	Prato para almoço em porcelana, formato redondo, resistente e próprio para contato com alimentos, com acabamento esmaltado e fácil higienização. Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro 3 cm de profundidade, com bordas levemente elevadas, adequado para uso em cozinhas institucionais.	UND	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
10	Bandeja rasa para servir, inox, medindo 30X40X2,50 cm de diâmetro, formato retangular, borda metálica reforçada e acabamento interno/superior antiderrapante.	UND	300	R\$ 35,25	R\$ 10.575,00
11	Açucareiro em aço inox, com capacidade para 500/750 gr, com tampa fixa, acompanha colher como acessório.	UND	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
12	Pano de copa e cozinha - 100% algodão, com bainha, medindo 73 x 42cm, branca, uso artesanal.	UND	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
13	Recipiente para lixo em inox, no formato cilíndrico, capacidade para 5,0L, medindo 31,80 cm de altura, x 22,80 cm de largura x 21,60 cm de profundidade, com tampa em inox, com pedal, com balde interno removível e com alça.	UND	100	R\$ 171,37	R\$ 17.137,00
14	Recipiente para lixo em inox, no formato cilíndrico, com capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente 29 x 65 cm, com tampa, balde interno removível em material resistente, com alça para facilitar a retirada e higienização, sistema de abertura por pedal com apoio para os pés, acionamento suave, base antiderrapante e acabamento resistente à corrosão.	UND	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
15	ASSADEIRA DE VIDRO TIPO MARINEX – MÉDIA Assadeira em vidro refratário transparente, resistente ao calor e a choques térmicos moderados, adequada para preparo, armazenamento e serviço de alimentos, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 20 cm de largura x 6 cm de altura, com capacidade aproximada de 2,9 litros, superfície lisa e fácil limpeza.	UND	200	R\$ 27,58	R\$ 5.516,00
16	ASSADEIRA DE VIDRO TIPO MARINEX – GRANDE Assadeira em vidro refratário transparente, resistente a altas temperaturas, própria para forno convencional, micro-ondas e refrigeração, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 7 cm de altura, com capacidade aproximada de 4,0 litros, resistente e de fácil higienização.	UND	200	R\$ 28,28	R\$ 5.656,00
17	Abridor de recipientes - tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções.	UND	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
18	Porta detergente e esponja - porta detergente e esponja em plástico polipropileno (organizador de pia), no formato retangular, cores diversas	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
19	Saleiro de mesa industrial confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo em cozinhas institucionais, com tampa perfurada para dosagem uniforme do sal, sistema de fechamento firme, fácil abastecimento e higienização, acabamento liso e bordas arredondadas, próprio para uso em cozinhas industriais, escolares e refeitórios, medindo aproximadamente 10 cm de altura x 7 cm de diâmetro,	UND	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00



com capacidade aproximada de 300 g, material atóxico e de alta durabilidade.				
--	--	--	--	--

3.2. A divisão do objeto em 04 (quatro) lotes foi adotada com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.1. No presente caso, os utensílios de cozinha foram agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade e similaridade técnica, reunindo itens com características homogêneas e compatíveis entre si, o que permite maior racionalização logística, padronização dentro de cada grupo e eficiência na execução contratual. Tal agrupamento possibilita que empresas especializadas em determinados segmentos participem do certame, ampliando a concorrência e evitando a restrição indevida do mercado, especialmente considerando a diversidade de itens que compõem o objeto.

3.2.2. Além disso, a divisão em lotes contribui para a economicidade da contratação, na medida em que possibilita ganhos de escala dentro de cada grupo de itens, reduz custos operacionais e facilita a gestão dos contratos, sem comprometer a padronização necessária ao adequado funcionamento das cozinhas escolares. Ao mesmo tempo, evita a excessiva fragmentação do objeto, que poderia gerar aumento de custos administrativos e dificuldades na fiscalização.

3.2.3. Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

3.2.4. Dessa forma, a divisão em 04 (quatro) lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado

3.3. R\$ 582.936,90 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de Entrega: Praça Largo das Nações, s/n, Secretaria Municipal de Educação, Cafarnaum Bahia;
- b) Dias e horários da entrega: Das segundas às Sextas feiras, nos horários de: 08h às 12 e das 14h às 17h;
- c) Prazo Para Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 8 (oito) dias uteis a contar do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição da alimentação escolar, contemplando o fornecimento de itens novos, de primeiro uso, com características técnicas adequadas ao ambiente de cozinhas institucionais, visando à recomposição e modernização do conjunto de materiais utilizados nas unidades da rede municipal de ensino.



5.1.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento, utilização contínua, higienização, manutenção e substituição final, sendo estruturado de forma a garantir durabilidade, eficiência operacional e segurança alimentar. Após a aquisição, os utensílios serão distribuídos às unidades escolares, onde serão utilizados diariamente nas atividades de preparo e distribuição de alimentos, devendo suportar uso intensivo, variações térmicas e processos frequentes de lavagem, inclusive em ambientes com higienização industrial. Ao longo de sua vida útil, os itens deverão manter suas características de desempenho, sendo substituídos quando apresentarem desgaste que comprometa sua funcionalidade ou segurança.

5.1.2. A solução contempla um conjunto amplo e integrado de utensílios, incluindo itens para preparo (panelas, facas, colheres, escumadeiras), distribuição (conchas, bandejas, jarras), armazenamento (potes, recipientes, baldes) e consumo (pratos, copos, talheres), garantindo a padronização dos materiais e a eficiência operacional das cozinhas escolares. A especificação detalhada dos produtos assegura que os itens atendam às exigências de desempenho e segurança necessárias ao ambiente escolar, especialmente no que se refere ao manuseio por profissionais e, em alguns casos, pelos próprios alunos.

5.1.3. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, ao proporcionar continuidade, eficiência e qualidade no serviço de alimentação escolar, com foco na segurança alimentar, na durabilidade dos materiais e na otimização dos processos de preparo e distribuição dos alimentos nas unidades da rede municipal de ensino.

Da Opção Pelo Registro de Preços

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, bem como da necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, não sendo possível definir, com precisão, o quantitativo exato a ser utilizado de forma imediata por cada unidade escolar ao longo do período contratual. Trata-se de itens de consumo e reposição contínua, sujeitos a variações decorrentes do desgaste natural, ampliação de turmas, demandas sazonais e necessidades operacionais das unidades de ensino.

5.2.1. O SRP permite à Administração realizar a contratação de forma mais eficiente e econômica, possibilitando aquisições conforme a necessidade real, ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, proporciona maior celeridade nas aquisições futuras, reduzindo a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para demandas recorrentes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5.2.2. Adicionalmente, o sistema contribui para a padronização dos itens adquiridos e para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala, assegurando maior competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, o SRP mostra-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo flexibilidade, racionalidade administrativa e continuidade na prestação do serviço de alimentação escolar.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:

2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

2021 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de despesas:



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos:

1-500-1001

1-540-0000

1-542-0000

1.550-0000

7. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no site oficial da Prefeitura municipal de Cafarnaum, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja interesse e necessidade da mesma.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Os utensílios de cozinha a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, compatíveis com o uso em cozinhas institucionais e escolares. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, fabricados com materiais adequados ao contato com alimentos, tais como aço inoxidável (preferencialmente AISI 304 ou 430), alumínio de alta resistência, vidro temperado e polímeros atóxicos livres de BPA.

b) Deverão apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, resistência à corrosão, ao calor e ao uso contínuo, bem como facilidade de higienização, sendo compatíveis com processos de limpeza manual ou mecanizada. Os itens deverão possuir dimensões, capacidades e características técnicas compatíveis com as descrições constantes na planilha de quantitativos, garantindo plena funcionalidade nas atividades de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

8.2. Requisitos de Habilitação

a) Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Requisitos de Sustentabilidade

a) A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, incluindo:

- Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Utilização de materiais duráveis, que reduzam a necessidade de reposição frequente;
- Produtos que permitam higienização eficiente, reduzindo o consumo de água e insumos;
- Atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- Incentivo à logística reversa, quando aplicável.

8.4. Da Exigência de Amostras

a) Não haverá exigência de amostras

8.5. Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação.

8.6. Da Garantia do Contrato

a) Não haverá exigência da garantia da contratação



9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, forma de adjudicação por LOTE.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade da Secretaria de Educação.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de



Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.2. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na respectiva junta comercial da sede da licitante.

c) A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) /$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Os documentos referidos na alínea b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5. Declarações

a) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ANEXO IV;

b) Declarações Conjunta, ANEXO V



10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 391/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Valdoberto Pereira Sales, matrícula Nº 8.218.789, fiscal de contratos vinculado do Fundo Municipal de Educação**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. O **gestor do contrato**, será o **servidor Eduardo Vasconcelos dos Santos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento:

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 8 dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Cafarnaum reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 391/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevocabéis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2026, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato
representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____, nº _____, Setor/Bairro
_____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua)
sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____ / 2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*******Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, não ter recebido deste Município de Cafarnaum-BA, ou de qualquer outro município ou outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de 2026

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

O Fundo Municipal de Educação de Cafarnaum/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Secertário Municipal, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Cafarnaum/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cafarnaum/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14,2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cafarnaum/BA, XX de XX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsavel Legal do Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____